



EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores - IMAS torna público, na presença e ciência da pregoeira pela Portaria nº IMAS 012/2023 de 23 de Janeiro de 2023, que às 09h00min do dia 11/05/2023, no auditório do IMAS, localizado à Rua Maria Geralda Paranhos, Nº 107, bairro Centro, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por REGISTRO DE PREÇO** visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ambulância e ambulância tipo UTI móvel, conforme descrições contidas no anexo I deste instrumento, para a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

O presente pregão será integralmente conduzido pela servidora da Autarquia, denominada pregoeira, assessorado por sua equipe de apoio e reger-se-á pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pelas demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Para os fins previstos neste instrumento convocatório, informa-se o horário de atendimento para esclarecimentos e informações: das 7 às 15:30 horas, em dias úteis, na sede do IMAS, ou pelo site www.imasviciosa.com.br, ou ainda pelo telefone (31) 3892-7077 Ramal 212.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO FUTURAS REMOÇÕES DE PACIENTES POR MEIO DE UTI MÓVEL OU AMBULÂNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE REMOÇÃO DE PACIENTES VINCULADOS AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES - IMAS.** Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes no **ANEXO I** e prestados de forma parcial, de acordo com a necessidade do IMAS, para atendimento pelo período de 01 (um) ano da data de assinatura da ata de registro de preço. Tudo consoante edital e seus anexos.

1.2. Tendo em vista tratar-se de contratação de item de valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica determinado a contratação por exclusividade de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP com fulcro na Lei nº 147/2014, desde que compareçam pelo menos 03 (três) empresas nas condições na condições acima citadas e que atendam às exigências do Edital.

1.3. Todavia, não havendo a participação no ITEM de pelo menos 03 (três) empresas nas condições acima citada, permitisse-a a participação de todas as demais empresas do ramo do objeto licitado.



1.4. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- d) Anexo IV - Modelo de declarações;
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
- f) Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2. DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificado abaixo:

DIA: 11/05/2023

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 11/05/2023 de 08:30 (oito horas e trinta minutos) às 9:00 (nove horas)

HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, PARA INÍCIO DA SESSÃO: 9:00 (nove horas)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No auditório do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS, à Rua Maria Geralda Paranhos, nº 107, Centro. CEP 36570-131. Ponto de referência: Próximo à secretaria de saúde da prefeitura Municipal de Viçosa.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No setor de licitações do IMAS, telefone (31) 3892-7077 Ramal 212, ou pelo whatsapp do IMAS: (31) 3892-7077.

2.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, por publicações no jornal Folha da Mata e no site www.imasvicosa.com.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, observado no que couber a Lei nº 123/2006.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2. Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;



3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos no seguinte endereço:

4.1.1. www.imasviciosa.com.br

4.1.2. No setor de licitações do IMAS, telefone (31) 3892-7077 Ramal 212, ou via whatsapp do instituto, no mesmo número. Horário: das 7 às 15:30 horas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. O IMAS não se responsabiliza por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de 8h30min as 9h00min do dia 11/05/2023, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública. O proponente que se apresentar dentro do prazo para credenciamento, ou seja, até as 9:00, poderá proceder ao credenciamento.

6.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.

6.7. Os documentos de credenciamento deverão obedecer ao modelo do anexo II e as Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.

6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL



7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa em uma via, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

7.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;

7.1.2. Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo preço unitário e preço total de cada item cotado;

7.1.3. Prazo de validade da proposta, **não inferior a 90 (Noventa) dias;**

7.1.4. Assinatura do representante legal.

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 "c" deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. O preço deverá ser cotado considerando a prestação dos serviços de acordo com a orientação da administração do instituto, visando a remoção de pacientes em ambulância equipada com equipamentos e equipe necessário ao atendimento do paciente. No preço deverá estar incluso gastos com combustível, manutenção do veículo, diárias de motorista, equipamentos, pedágios, médicos, enfermeiros, dentre outros profissionais necessários ao cumprimento do objeto, bem como por seguros, ou valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, ou seja, qualquer possível gasto.

7.8.1. A não prestação dos serviços em conformidade com as orientações da administração do instituto, acarretará a notificação da empresa para suas alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação imediata, junto ao respectivo certame.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Regularidade Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e

8.1.6. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.2. Regularidade Fiscal:

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.



8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.6. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.7. A pregoeira e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.8. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

8.9. Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado do Instituto.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais:

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais:

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3. Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2. Não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.6. Se 02(duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na



manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.8. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. A pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. Após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;



9.7.2. Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10. DOS RECURSOS

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à pregoeira do instituto, devendo ser protocolizadas no Setor de licitações do IMAS, Rua Maria Geralda, 107, Centro.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações do IMAS, na Rua Maria Geralda Paranhos, 107, Bairro Centro, na cidade de Viçosa/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.imasvicosa.com.br. O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a “desclassificação”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação, dirigida à Chefe da Comissão de Licitações para as providências necessárias.

12.3. Os serviços deverão ser prestados de forma parcial, à contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante solicitações parciais, não se admitindo exigência de Km mínimos para pedido.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o IMAS

13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:



- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequentes aos serviços prestados, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com os serviços realizados no período, devendo ser anexado à Nota Fiscal a relação dos serviços, com a data e local dos serviços prestados no período.

14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está prevista, conforme informado pela contabilidade: 04.02.01.10.301.003.6.009.3390.39 – FICHA 38.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser prestados a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, encerrando-se em 12 meses. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade e orientação do instituto.

15.2. As viagens deverão ser efetivadas de forma parcelada, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da autorização de viagem emitida pela comissão de licitação do instituto.

15.3. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras referente ao objeto licitado.

15.4. O detentor poderá submeter os serviços, veículos e condutores equipe, à mais ampla fiscalização por parte do instituto, através do responsável pelo acompanhamento dos mesmos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive mediar o percurso, realizar testes de qualidade e segurança do veículo. Caso seja atestada a má qualidade do serviço o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o veículo, condutor que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para fazê-lo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pelo Instituto.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela comissão de licitação, pelo e-mail: licitação@imasvicosa.com.br, ou pelo telefone: 3892-7077, Ramal 212, das 7 às 15:30 horas.

Viçosa (MG), 29 de Março de 2023.

DENIO JOSÉ VIANA
PRESIDENTE DO IMAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

1 INTRODUÇÃO

Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 E leis complementares , elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para o Instituto Municipal de Assistência aos Servidores - IMAS, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser Prestados, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2 OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço, para a **contratação de empresa especializada, objetivando futuras remoções de pacientes por meio de uti móvel ou ambulância, atendendo às necessidades de remoção de pacientes vinculados ao Instituto Municipal de Assistência aos Servidores - IMAS. os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes no anexo I e prestados de forma parcial, de acordo com a necessidade do IMAS, para atendimento pelo período de 01 (um) ano da data de assinatura da ata de registro de preço.** Tudo consoante edital e seus anexos.

2.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitos por Menor Preço POR ITEM, com formalização de contrato de prestação de serviço.

2.3. O valor global estimado do referido processo licitatório é de R\$ 189.260,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) As propostas ofertadas deverão se limitar ao valor acima estimado, sob pena de desclassificação.

3 JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação do serviço objeto deste termo de referência é necessária em razão de o Instituto não dispor de veículo de transporte Inter hospitalar para realizar a transferência de pacientes conforme descrito neste termo de referência.



4 DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. Os itens a serem contratados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1	REMOÇÃO DE PACIENTES DENTRO DE VIÇOSA – AMBULÂNCIA TIPO B	Remoção de pacientes dentro de Viçosa – Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, dentro da cidade de Viçosa, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo B: com técnico (por remoção).	50 Remoções
2	REMOÇÃO DE PACIENTES DENTRO DE VIÇOSA – AMBULÂNCIA TIPO D	Remoção de pacientes dentro de Viçosa – Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, dentro da cidade de Viçosa, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo D: UTI Móvel Adulto/Pediátrica (por remoção).	15 Remoções
3	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E PONTE NOVA – AMBULÂNCIA TIPO B	Remoção de pacientes entre Viçosa e Ponte Nova - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Ponte Nova, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo B: com técnico (por remoção).	10 Remoções
4	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E PONTE NOVA – AMBULÂNCIA TIPO D	Remoção de pacientes entre Viçosa e Ponte Nova - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Ponte Nova, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo D: UTI Móvel Adulto/Pediátrica (por remoção).	10 Remoções
5	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E BELO HORIZONTE – AMBULÂNCIA TIPO B	Remoção de pacientes entre Viçosa e Belo Horizonte - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Belo Horizonte, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo B: com técnico (por remoção).	4 Remoções



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
CNPJ: 26.141.515/0001-03

6	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E BELO HORIZONTE – AMBULÂNCIA TIPO D	Remoção de pacientes entre Viçosa e Belo Horizonte - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Belo Horizonte, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo D: UTI Móvel Adulto/Pediátrica (por remoção).	4 Remoções
7	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E MURIAÉ – AMBULÂNCIA TIPO B	Remoção de pacientes entre Viçosa e Muriaé - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Muriaé, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo B: com técnico (por remoção).	4 Remoções
8	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E MURIAÉ – AMBULÂNCIA TIPO D	Remoção de pacientes entre Viçosa e Muriaé - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Muriaé, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo D: UTI Móvel Adulto/Pediátrica (por remoção).	4 Remoções
9	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E JUIZ DE FORA – AMBULÂNCIA TIPO B	Remoção de pacientes entre Viçosa e Juiz de Fora - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Juiz de Fora, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo B: com técnico (por remoção).	2 Remoções
10	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E JUIZ DE FORA – AMBULÂNCIA TIPO D	Remoção de pacientes entre Viçosa e Juiz de Fora - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Juiz de Fora, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo D: UTI Móvel Adulto/Pediátrica (por remoção).	2 Remoções
11	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E UBÁ – AMBULÂNCIA TIPO B	Remoção de pacientes entre Viçosa e Ubá - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Ubá, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo B: com técnico (por remoção).	4 Remoções
12	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA	Remoção de pacientes entre Viçosa e Ubá - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as	4 Remoções



	E UBÁ – AMBULÂNCIA TIPO D	idades de Viçosa e Ubá, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo D: UTI Móvel Adulto/Pediátrica (por remoção).	
13	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E OUTRAS CIDADES – AMBULÂNCIA TIPO B	Remoção de pacientes entre Viçosa e outras cidades - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre Viçosa e outras cidades, exceto: Ubá, Belo Horizonte, Ponte Nova, Juiz de Fora e Muriaé, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Valor Cotado por Km. Ambulância de suporte Básico/tipo B: com técnico (por remoção).	2.000 KM
14	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E OUTRAS CIDADES – AMBULÂNCIA TIPO D	Remoção de pacientes entre Viçosa e outras cidades - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre Viçosa e outras cidades, exceto: Ubá, Belo Horizonte, Ponte Nova, Juiz de Fora e Muriaé, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Valor Cotado por Km. Ambulância de suporte Básico/tipo D: UTI Móvel Adulto/Pediátrica (por remoção).	2.000 KM

5 DA PROPOSTA E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Descrição detalhada do serviço cotado, com a indicação da quantidade, valor unitário e total, em conformidade com as especificações do Item 4.

5.2. Cotação por ITEM, com preço unitário e total para cada item, com valor igual ou inferior ao valor apresentado na pesquisa de mercado, parte integrante deste processo licitatório.

5.3. Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

5.4. As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, seqüencial dos itens.

5.5. Validade da proposta apresentada não inferior a 90 (noventa) dias.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, bem como propostas apresentadas sem validade ou com validade inferior ao estabelecido nesse Edital.

5.7. Os serviços deverão ser prestados a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, encerrando-se em 12 meses. Os serviços deverão



ser prestados de acordo com a necessidade e orientação do Instituto municipal de assistência aos servidores - IMAS

5.8. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o veículo, condutor, equipamento, equipe, ou quais quer outros itens que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para fazê-lo.

5.9. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital

6 DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.2. Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras do IMAS para eventuais explicações.

6.3. Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

6.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

6.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Unico.

6.6. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

6.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do INSTITUTO.

6.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente aos serviços prestados, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com os serviços realizados no período, devendo ser anexado à Nota Fiscal a relação dos serviços, com a data e local dos serviços prestados no período, devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a execução dos serviços, contendo: "número da modalidade, número do processo licitatório, número do registro de preço", agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).



6.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

6.10. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Critério de julgamento: menor preço POR ITEM

7.2. A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

7.3. Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Viçosa, 28 de Março de 2023.

DENIO JOSE VIANA
PRESIDENTE DO IMAS



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

OUTORGANTE:

A _____ (nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO:

Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

A quem confere poderes para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2023.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
CNPJ: 26.141.515/0001-03

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023
PREGÃO Nº 001/2023

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 TIPO MENOR POR MENOR PREÇO POR ITEM – IMAS			
Proponente:			
Endereço:			Cidade:
Telefone:	Fax.:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REMOÇÃO DE PACIENTES DENTRO DE VIÇOSA – AMBULÂNCIA TIPO B Remoção de pacientes dentro de Viçosa – Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, dentro da cidade de Viçosa, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo B: com técnico (por remoção).	50 Remoções		
2	REMOÇÃO DE PACIENTES DENTRO DE VIÇOSA – AMBULÂNCIA TIPO D Remoção de pacientes dentro de Viçosa – Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, dentro da cidade de Viçosa, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo D: UTI Móvel Adulto/Pediátrica (por remoção).	15 Remoções		



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
CNPJ: 26.141.515/0001-03

3	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E PONTE NOVA – AMBULÂNCIA TIPO B	Remoção de pacientes entre Viçosa e Ponte Nova - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Ponte Nova, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo B: com técnico (por remoção).	10 Remoções		
4	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E PONTE NOVA – AMBULÂNCIA TIPO D	Remoção de pacientes entre Viçosa e Ponte Nova - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Ponte Nova, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo D: UTI Móvel Adulto/Pediátrica (por remoção).	10 Remoções		
5	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E BELO HORIZONTE – AMBULÂNCIA TIPO B	Remoção de pacientes entre Viçosa e Belo Horizonte - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Belo Horizonte, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo B: com técnico (por remoção).	4 Remoções		
6	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E BELO HORIZONTE – AMBULÂNCIA TIPO D	Remoção de pacientes entre Viçosa e Belo Horizonte - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Belo Horizonte, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo D: UTI Móvel Adulto/Pediátrica (por remoção).	4 Remoções		



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
CNPJ: 26.141.515/0001-03

7	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E MURIAÉ – AMBULÂNCIA TIPO B	Remoção de pacientes entre Viçosa e Muriaé - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Muriaé, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo B: com técnico (por remoção).	4 Remoções		
8	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E MURIAÉ – AMBULÂNCIA TIPO D	Remoção de pacientes entre Viçosa e Muriaé - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Muriaé, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo D: UTI Móvel Adulto/Pediátrica (por remoção).	4 Remoções		
9	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E JUIZ DE FORA – AMBULÂNCIA TIPO B	Remoção de pacientes entre Viçosa e Juiz de Fora - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Juiz de Fora, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo B: com técnico (por remoção).	2 Remoções		
10	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E JUIZ DE FORA – AMBULÂNCIA TIPO D	Remoção de pacientes entre Viçosa e Juiz de Fora - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Juiz de Fora, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo D: UTI Móvel Adulto/Pediátrica (por remoção).	2 Remoções		



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
CNPJ: 26.141.515/0001-03

11	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E UBÁ – AMBULÂNCIA TIPO B	Remoção de pacientes entre Viçosa e Ubá - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Ubá, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo B: com técnico (por remoção).	4 Remoções		
12	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E UBÁ – AMBULÂNCIA TIPO D	Remoção de pacientes entre Viçosa e Ubá - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Ubá, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo D: UTI Móvel Adulto/Pediátrica (por remoção).	4 Remoções		
13	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E OUTRAS CIDADES – AMBULÂNCIA TIPO B	Remoção de pacientes entre Viçosa e outras cidades - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre Viçosa e outras cidades, exceto: Ubá, Belo Horizonte, Ponte Nova, Juiz de Fora e Muriaé, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Valor Cotado por Km. Ambulância de suporte Básico/tipo B: com técnico (por remoção).	2.000 KM		
14	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E OUTRAS CIDADES – AMBULÂNCIA TIPO D	Remoção de pacientes entre Viçosa e outras cidades - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre Viçosa e outras cidades, exceto: Ubá, Belo Horizonte, Ponte Nova, Juiz de Fora e Muriaé, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Valor Cotado por Km. Ambulância de suporte Básico/tipo D: UTI Móvel Adulto/Pediátrica (por remoção).	2.000 KM		



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
CNPJ: 26.141.515/0001-03

Observação: Para remoções que ocorram com ida e volta no mesmo dia, o valor pago da volta será de 50% do valor da remoção.

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia, lucro e demais custos diretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ . (_____)
_____)

Validade da proposta:(.....) dias.

Prazo para execução após solicitação: _____.

CARIMBO DO CNPJ

Local: _____ / _____, Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do Representante Legal

CPF nº _____



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

LARAÇÃO DE IDONEIDADE
DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital.

..... de de 2023.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as
penas da lei que:

- 1- A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- 2- Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- 3- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4- Que tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

.....dede 2023.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: _____

CPF: _____



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
CNPJ: 26.141.515/0001-03

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES

RUA MARIA GERALDA PARANHOS, 107, CENTRO.
VIÇOSA/MG CEP: 36570-131
TEL (31) 3892-7077 - CNPJ: 26.141.515/0001-03

DETENTORA (S)

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail: _____

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, Instituto Municipal de Assistência ao servidor, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, através do seu presidente Sr. Dênio José Viana Willian dos santos Fórneas, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Viçosa/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ;; INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR; Estado de Minas Gerais – CNPJ 26.141.515/0001-03. Rua Maria Geralda Paranhos, 107, Centro, site: www.imasvicosa.com.br.

....., considerada simplesmente DETENTORA, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado(a) na, nº., bairro, na cidade de/....., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei



Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO FUTURAS REMOÇÕES DE PACIENTES POR MEIO DE UTI MÓVEL, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO IMAS, NA REMOÇÃO DE PACIENTES. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. OS SERVIÇOS DEVERÃO SE PRESTADOS DE FORMA PARCIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA ATENDIMENTO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. TUDO CONSOANTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$
(.....).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o instituto a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação dos serviços objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Abaixo são apresentados os itens, valores acordados e detentoras dispostas a prestar o serviço pelos preços:



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
CNPJ: 26.141.515/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA (S) DETENTORA (S)
1	REMOÇÃO DE PACIENTES DENTRO DE VIÇOSA – AMBULÂNCIA TIPO B Remoção de pacientes dentro de Viçosa – Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, dentro da cidade de Viçosa, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo B: com técnico (por remoção).	50 Remoções			
2	REMOÇÃO DE PACIENTES DENTRO DE VIÇOSA – AMBULÂNCIA TIPO D Remoção de pacientes dentro de Viçosa – Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, dentro da cidade de Viçosa, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo D: UTI Móvel Adulto/Pediátrica (por remoção).	15 Remoções			
3	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E PONTE NOVA – AMBULÂNCIA TIPO B Remoção de pacientes entre Viçosa e Ponte Nova - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Ponte Nova, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo B: com técnico (por remoção).	10 Remoções			
4	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E PONTE NOVA – AMBULÂNCIA Remoção de pacientes entre Viçosa e Ponte Nova - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Ponte Nova, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº	10 Remoções			



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
CNPJ: 26.141.515/0001-03

	TIPO D	1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo D: UTI Móvel Adulto/Pediátrica (por remoção).				
5	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E BELO HORIZONTE – AMBULÂNCIA TIPO B	Remoção de pacientes entre Viçosa e Belo Horizonte - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Belo Horizonte, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo B: com técnico (por remoção).	4 Remoções			
6	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E BELO HORIZONTE – AMBULÂNCIA TIPO D	Remoção de pacientes entre Viçosa e Belo Horizonte - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Belo Horizonte, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo D: UTI Móvel Adulto/Pediátrica (por remoção).	4 Remoções			
7	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E MURIAÉ – AMBULÂNCIA TIPO B	Remoção de pacientes entre Viçosa e Muriaé - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Muriaé, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo B: com técnico (por remoção).	4 Remoções			



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
CNPJ: 26.141.515/0001-03

8	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E MURIAÉ – AMBULÂNCIA TIPO D	Remoção de pacientes entre Viçosa e Muriaé - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Muriaé, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo D: UTI Móvel Adulto/Pediátrica (por remoção).	4 Remoções				
9	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E JUIZ DE FORA – AMBULÂNCIA TIPO B	Remoção de pacientes entre Viçosa e Juiz de Fora - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Juiz de Fora, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo B: com técnico (por remoção).	2 Remoções				
10	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E JUIZ DE FORA – AMBULÂNCIA TIPO D	Remoção de pacientes entre Viçosa e Juiz de Fora - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Juiz de Fora, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo D: UTI Móvel Adulto/Pediátrica (por remoção).	2 Remoções				
11	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E UBÁ – AMBULÂNCIA TIPO B	Remoção de pacientes entre Viçosa e Ubá - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Ubá, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo B: com técnico (por remoção).	4 Remoções				



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
CNPJ: 26.141.515/0001-03

12	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E UBÁ – AMBULÂNCIA TIPO D	Remoção de pacientes entre Viçosa e Ubá - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre as cidades de Viçosa e Ubá, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Ambulância de suporte Básico/tipo D: UTI Móvel Adulto/Pediátrica (por remoção).	4 Remoções				
13	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E OUTRAS CIDADES – AMBULÂNCIA TIPO B	Remoção de pacientes entre Viçosa e outras cidades - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre Viçosa e outras cidades, exceto: Ubá, Belo Horizonte, Ponte Nova, Juiz de Fora e Muriaé, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Valor Cotado por Km. Ambulância de suporte Básico/tipo B: com técnico (por remoção).	2.000 KM				
14	REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE VIÇOSA E OUTRAS CIDADES – AMBULÂNCIA TIPO D	Remoção de pacientes entre Viçosa e outras cidades - Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, entre Viçosa e outras cidades, exceto: Ubá, Belo Horizonte, Ponte Nova, Juiz de Fora e Muriaé, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº 1.672/2003, de 9 de Julho de 2003. Valor Cotado por Km. Ambulância de suporte Básico/tipo D: UTI Móvel Adulto/Pediátrica (por remoção).	2.000 KM				
Observação: Para remoções que ocorram com ida e volta no mesmo dia, o valor pago da volta será de 50% do valor da remoção.							



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras do instituto, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, e a empresa fornecedora encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, anexo.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

O preço deverá ser cotado considerando a prestação dos serviços de acordo com a orientação do instituto, visando a remoção de pacientes dos hospitais do município para atendimento em hospitais especializados.

No preço devesse estar incluso gastos com combustível, manutenção do veículo, diárias de motorista e equipes, equipamentos, pedágios, alimentação, seguros, bem como por valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser prestados mediante apresentação da Requisição de serviços devidamente assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar o horário, local e relação de pacientes a serem transportados e o valor do serviço.

Parágrafo Segundo - O prazo para a prestação dos serviços será de até 04 (quatro) horas contados a partir da expedição da Ordem de serviço expedida pelo instituto.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo IMAS e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de veículo, motorista, equipe médica, manutenção de veículo, combustível cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao IMAS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:



I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo IMAS.

II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Instituto por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza o IMAS a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Instituto Municipal de Assistência ao Servidor obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

O IMAS efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação em até 10 (dez) dias do mês subsequentes aos serviços prestados, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com os serviços realizados no período, devendo ser anexado à Nota Fiscal a relação dos serviços, com a data, km rodado e local dos serviços prestados no período, devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a execução dos serviços, contendo: “número da modalidade, número do processo licitatório, número do registro de preço”, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IMAS, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa



III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao instituto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2023 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2023 do IMAS, ficha 04.02.01.10.301.003.6.009.3390.39. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Presencial nº 001/2023, seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização do Instituto.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Viçosa/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
CNPJ: 26.141.515/0001-03

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Viçosa/MG, ____ de _____ de 2023.

PRESIDENTE

IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao servidor

DETENTORA (s)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da microempresa
....., com sede na, nº, bairro
....., na cidade de/....., constituída na Junta Comercial,
em/...../....., sob NIRE nº e inscrita no CNPJ sob nº
..... declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor
da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso
I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da
mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a
microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou EPP.

MEI (___) ME (___) EPP (___)

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal